



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 029/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando a **Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar função de **Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Especial junto a Secretaria Municipal de Educação**, para a formação de Cadastro de Reserva, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 232 da Lei Municipal nº335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº087/2018**.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado extrato no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e integralmente no site **www.novocabrais.rs.gov.br**, no mínimo **cinco dias** antes do **encerramento das inscrições**.

1.4. Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados em **meio eletrônico**, no site www.novocabrais.rs.gov.br.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo contrato administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

A) PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: exigência de formação em curso de nível superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

c) Idade: Mínima: 18 anos.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

B) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação "lato sensu" –Especialização em Educação Especial.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação

c) Idade Mínima: 18 anos

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

2.4.1) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base Abril/2022):

a) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: Classe "a" – **Nível "2" - R\$ 2.002,23** (dois mil e dois Reais e vinte e três centavos), **Nível "3" R\$ 2.156,25** (dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Classe "a" – **Nível "2" - R\$ 2.002,23** (dois mil e dois Reais e vinte e três centavos), **Nível "3" R\$ 2.156,25** (dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.4.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **1º a 14 de Junho de 2022.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 29/2022

NOME: _____

CARGO _____

CONTEÚDO: _____ **PÁGINAS**

b) Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

3.4. Não será aceita inscrições enviadas via correio.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, constando os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, **ANEXO I do presente edital.**

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

OBS.: Mesmo o candidato que não desejar apresentar nenhum título para somar na sua pontuação, deverá entregar a ficha devidamente preenchida com seus dados e assinada.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

OBS.: A homologação da inscrição fica condicionada a apresentação dos 3 itens acima descritos, não sendo possível juntar novos documentos após a data final das inscrições.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5. Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2. - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. Os títulos deverão ser relacionados unitariamente, não sendo permitido em hipótese alguma agrupar, sob pena de não serem considerados sua pontuação.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

A) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais:

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
a) Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição), na área educacional	5	5
b) Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que na área educacional	10	20
c) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área educacional	25	25
d) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos		15



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

cinco anos , na área Educacional para a função de Professor, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 60 horas	1,00	
II. Até 120 horas	1,50	
III. Até 240 horas	2,00	
IV. Acima de 240 horas	2,50	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e/ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;		
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos, com a apresentação de no MÁXIMO 15 certificados, caso ultrapasse esse número, serão avaliados os 15 primeiros certificados descritos na ficha de relação de títulos.		
e) Publicação de livro – único autor. (Apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	15	15
f) Publicação de livro – vários autores. (Apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20

B) PARA O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, 20 horas

semanais:

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
a) Pós-graduação lato sensu (especialização) (desde que não seja o utilizado para a inscrição) desde que na área educacional	10	20
b) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área educacional	25	25
c) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos , na área Educacional para a função de Professor de Educação Especial, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 60 horas 1,00 II. Até 120 horas 1,50 III. Até 240 horas 2,00 IV. Acima de 240 horas 2,50		20
c.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e/ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;		
c.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos, com a apresentação de no MÁXIMO 15 certificados, caso ultrapasse esse número, serão avaliados os 15 primeiros certificados descritos na ficha de relação de títulos.		
d) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	15	15
e) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20

6.7. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão para os títulos de curso superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, sendo permitidos somente diplomas/certificados de conclusão.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** em **meio eletrônico** no site **www.novocabrais.rs.gov.br**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5. Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1.3, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

a) – Cursos, encontros, congresso e seminários.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O **sorteio ocorrerá** em **local** e **horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença dos candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação**, no prazo de **um dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima de:

A) – Para o Cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

Ensino Fundamental, 20 horas semanais.

1) Instrução: exigência de formação em curso de nível superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.

B) – Professor Educação Especial, 20 Horas semanais.

1) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação "lato sensu" –Especialização em Educação Especial.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 31 de Maio de 2022.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Em 31/05/2022.

OAB/RS Nº _____
Departamento Jurídico

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Títulos

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	23 dias	